



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2023**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**1 - DO PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida JK, 402, centro, PINTÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.481/0001-59, através do Prefeito Municipal, Ley Lopes dos Santos, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 04/2023, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2023, do tipo Registro de Preços, MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, **pelo Decreto Municipal n.º 027, de 29 de agosto de 2023, que estabelece limites de restrição geográfica para participação no certame** e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI;
- f) Anexo VI – Modelo de Ausência de Impedimentos do art. 9º da Lei Fed. n.º 8666/93;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal;
- i) Anexo IX – Declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação.
- j) Anexo X – Relação de veículos da frota Municipal da prefeitura de PINTÓPOLIS

**2 – DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município de Pintópolis bem como nos veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, ou originais de fábrica. As especificações constam no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

**3 – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CNPJ 01.612.481/0001-59

**3.1 ABERTURA DA SESSÃO: 20/09/2023 às 08h:00 min. Após termino do credenciamento inicia a fase de lances**

**3.2 LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Pintópolis/MG, situada à Av. JK, 402, Centro, Pintópolis/MG.

**3.3 CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** à disposição dos interessados no Setor de Licitações, à Av. JK, 402, Centro, Pintópolis/MG, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, e/ou e-mail [licitacaopintopolis@yahoo.com](mailto:licitacaopintopolis@yahoo.com)

**3.4 Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supracitada ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica está, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.**

3.5 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PINTÓPOLIS senhor Naldene Cordeiro Pinto e sua Equipe de Apoio.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.3 – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 - A observância das vedações deste item 4 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.7 Considerando que a frota de veículos da prefeitura de PINTÓPOLIS não possui veículos reservas, visando atender o interesse público, **a cidade do licitante deverá estar no máximo a 180 km em linha reta da sede da Prefeitura do Município de PINTÓPOLIS.**

#### **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, no endereço acima supracitado, sob pena de impedimento de participação no certame, os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS-MG
---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2023  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 2  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS-MG  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2023  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2 - A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de PINTÓPOLIS – MG, todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

5.3 - Serão aceitos envelopes de “Proposta” e “Documentação” enviados pelo Correio ou por quaisquer outros meios, desde que os mesmos cheguem ao local, na data e horário definidos no item 3.

5.4 - A Prefeitura Municipal de PINTÓPOLIS não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues, pessoalmente, o pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos nos itens 3 e subitens e 5.1.

5.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1 – Na sessão pública, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, dando início ao credenciamento, identificação dos representantes dos proponentes e para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) cópia AUTENTICADA do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada (modelo no Anexo III);
- c) Cópia AUTENTICADA de documento com foto do representante da empresa licitante;
- d) Declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo no Anexo IX).

**ATENÇÃO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 6 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

---

6.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

6.5 – MICROEMPRESA - Para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela lei complementar 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos arrolados no item 6.1, o que segue:

a) DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

**ATENÇÃO** - Para fins de participação no certame, não será considerada como microempresa ou empresa de pequeno porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

6.6 - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documento de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.7 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

6.7.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.8 - A falta ou incorreção dos documentos apresentados para o credenciamento não implicará na exclusão da licitante do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma no curso da sessão.

6.9 - O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, apresentar lances, assinar.

## **7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1 – No envelope “PROPOSTA COMERCIAL” o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo II deste edital constando o seguinte:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CNPJ 01.612.481/0001-59

---

- a) Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile e meios de comunicação à distância da licitante;
- b) Descrição completa e detalhada do objeto a ser fornecido, constando todas as especificações técnicas, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital;
- c) No preço proposto estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da contratada;
- d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;
- e) Condições de pagamento, conforme estabelecidas neste Edital.

7.2. - A proposta deverá ser datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, todavia, será aceita de outra forma desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo do pregoeiro.

7.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente;

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO e UMA MARCA para cada item do objeto desta licitação, se for o caso.

7.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - Não será permitida a retirada da proposta após entrega da mesma, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis neste edital. Dúvidas referentes a descrição dos materiais, valores, entregas, quantidades e outras deverão ser sanadas antes da entrega dos envelopes.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de n.º 02, indevassável devidamente identificado. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público/privado, em nome da Licitante comprovando a capacidade de fornecimento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CNPJ 01.612.481/0001-59

do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica pelo fornecimento de objeto equivalente levarão a inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando;

#### 8.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial referente ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (cópia autenticada ou à vista do original);
- b) Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original);
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS;
- d) O balanço patrimonial poderá ser substituído pela declaração de imposto de renda da pessoa jurídica referente ao exercício de 2022. A declaração de imposto de renda da pessoa jurídica deverá constar a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**ATENÇÃO: A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.**

#### 8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- b) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

#### 8.2 - MICROEMPRESAS

8.2.1 - Além de toda documentação exigida no item 8.1 e incluindo seus subítemes, para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, regulamentado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar:

- a) DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

8.2.2 - Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CNPJ 01.612.481/0001-59

---

8.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.4 - A declaração do vencedor de que trata a alínea 8.2.3, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

8.2.5 - A prorrogação do prazo previsto no Item 8.2.3 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

8.2.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 8.3 DECLARAÇÕES

8.3.1 – Devem ser apresentadas por todos os interessados as seguintes declarações:

- a) Declaração que não emprega menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 (modelo no Anexo IV);
- b) Declaração de ausência e superveniência de fato impeditivo (modelo no Anexo VI);
- c) Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de PINTÓPOLIS (modelo no Anexo VIII).

### 8.4 - OBSERVAÇÕES:

8.4.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

8.4.2 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 90 (noventa) dias, no máximo, da data de abertura dos envelopes. Não se aplica aos atestados de capacidade técnica.

8.4.4 - No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (certidões negativas) deverá estar no prazo de validade.

8.4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do Município de PINTÓPOLIS ou publicação em órgão da imprensa oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CNPJ 01.612.481/0001-59

---

8.4.6 - Caso algum documento que seja exigido em uma fase posterior, já tenha sido exigido e apresentado em uma fase anterior, se torna desnecessária a reapresentação desse documento.

8.4.7 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.

8.4.8 - É facultado ao pregoeiro, para fins de habilitação, a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissoras de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.4.9 - A possibilidade de consulta prevista não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

## **9 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

10.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

## **11 – DOS LANCES VERBAIS**

11.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 10, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar-se com a empresa, para sua última proposta.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CNPJ 01.612.481/0001-59

---

#### **12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Item.

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.9 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

12.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

#### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- a) O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente;
- b) Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CNPJ 01.612.481/0001-59

---

para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.

14.2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro de preços ofertados.

14.3 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

14.4 – Uma vez registrado os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.5 - Inexistindo manifestação recursal, ou sendo este decidido, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.6 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

#### **15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

15.2 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços.

a) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, ou retirá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CNPJ 01.612.481/0001-59

---

15.3 – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

15.4 – A assinatura da Ata de Registro de Preços implica que a empresa vencedora assume inteira a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos licitado.

15.5 – A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de PINTÓPOLIS, situado na Avenida JK, 402 – Centro – PINTÓPOLIS - MG.

15.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.7 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.8 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **16 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

16.1 - O Município de PINTÓPOLIS procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento dos produtos, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

a) Constatado irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

16.2 - Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.

16.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

16.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações do ano corrente.

## **17 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

---

17.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

**IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.8 - Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de PINTÓPOLIS ([www.pintopolis.mg.gov.br](http://www.pintopolis.mg.gov.br)) relativa a alteração da Ata de Registro de Preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.

17.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

17.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I** - por razão de interesse público;

**II** - a pedido do fornecedor.

17.11 - Os pedidos de reajuste de preços, para reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de PINTÓPOLIS aos cuidados do Setor de Divisão de Compras e Licitação. Os requerimentos devem obrigatoriamente estar acompanhados das notas fiscais (referente ao custo na contratação e custo atual que justifique o reajuste dos preços) e demais documentos comprobatórios da alteração do custo dos materiais.

17.12 - o prazo para decisão dos pedidos de reajuste de preços será de quinze dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

---

**18 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

18.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o material ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.8 - É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

**19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

---

19.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

19.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado do contrato;
- III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República:**

20.1- As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

20.1.1 - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

20.1.2 - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

20.1.3 - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

20.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

20.1.5 - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

20.1.6 - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

20.1.7 - fraudar na execução do contrato:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CNPJ 01.612.481/0001-59

---

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

20.1.8 - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

20.1.9 - Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

20.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

## **21 – DAS PENALIDADES**

21.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

## **22 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

22.1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados e digitalizados em PDF, encaminhado em anexo o Pregoeiro, através do e-mail: [licitacaopintopolis@yahoo.com](mailto:licitacaopintopolis@yahoo.com).

22.2 – O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS – SETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, localizado na Avenida JK, 402 – Centro - PINTÓPOLIS MG - CEP 39.317-000.

22.3 - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.

22.4 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

## **23 – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

23.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos licitados na Secretaria Municipal de Transportes, localizada na Avenida Brasília, sn, Bairro Santa Luzia, Pintópolis - MG.

23.2 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

23.3 - Para os veículos considerados essenciais para o município (exemplo: veículos da saúde para transferência de pacientes, caminhão de lixo de coleta urbana, veículos escolares, veículo da polícia militar, veículos pesados de manutenção das vias rurais), que não possuem veículo de substituição, poderá a Administração retirar as peças ou acessórios junto ao fornecedor no endereço indicado na proposta comercial no prazo de 24 horas.

23.4 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do Setor de Almoxarifado ou servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CNPJ 01.612.481/0001-59

---

com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

23.5 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

#### **24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

24.3 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

24.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar ao Setor de Divisão de Compras e Licitação, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

#### **25 – DO FORO**

25.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, sob renúncia de qualquer outro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

---

Pintópolis, 01 de Setembro de 2023.

Naldene Cordeiro Pinto  
Pregoeiro

Ley Lopes dos Santos  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO: 092/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 037/2023**

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios automotivos genuínos ou originais de fábrica, obtendo o maior desconto por tabela da montadora, utilizando por referência a tabela do sistema traz-valor, a fim de realizar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de PINTÓPOLIS.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens licitados deveram conter as seguintes especificações e desconto:

**DESCRIÇÃO DOS LOTES:**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL	% DESCONTO
01	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>CHEVROLET MÉDIO.</b> Maior desconto no Catálogo Original e ou paralelo para fornecimento de e acessórios do fabricante em vigor (2023) com apresentação do mesmo.	Unid.	1	120.000,00	120.000,00	6,83%
02	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de	Hora	120	271,66	32.600,00	---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

	bateria; retífica e eventual reposição de peças de primeira linha. E serviços de mão de obra em geral.					
Valor estimado para aquisição do <b>Item 01</b>						<b>120.000,00</b>
Valor estimado para aquisição do <b>Item 02</b>						<b>32.600,00</b>
<b>Total do Lote 01</b>						<b>152.600,00</b>

**LOTE 02**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>% DESCONTO</b>
<b>01</b>	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>FIAT LEVE</b> . Maior desconto no Catálogo Original e ou paralelo para fornecimento de e acessórios do fabricante em vigor (2023) com apresentação do mesmo.	<b>Unid.</b>	<b>1</b>	<b>230.000,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>7,33%</b>
<b>02</b>	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição	<b>Hora</b>	<b>250</b>	<b>273,33</b>	<b>68.333,33</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

	de peças de primeira linha. E serviços de mão de obra em geral.					
Valor estimado para aquisição do <b>Item 01</b>		<b>R\$230.000,00</b>				
Valor estimado para aquisição do <b>Item 02</b>		<b>68.333,33</b>				
<b>Total do Lote 02</b>		<b>298.333,33</b>				

**LOTE 03**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>% DESCONTO</b>
<b>01</b>	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>FIAT MÉDIO.</b> Maior desconto no Catálogo Original e ou paralelo para fornecimento de e acessórios do fabricante em vigor (2023) com apresentação do mesmo.	<b>Unid</b>	<b>1</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>6%</b>
<b>02</b>	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças de primeira linha. E serviços de mão de obra em geral.	<b>Hora</b>	<b>150</b>	<b>323,33</b>	<b>48.500,00</b>	<b>---</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

Valor estimado para aquisição do <i>Item 01</i>	R\$ 100.000,00
Valor estimado para aquisição do <i>Item 02</i>	48.500,00
<b>Total do Lote 03</b>	<b>148.500,00</b>

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL	% DESCONTO
01	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>MOTO HONDA.</b> Maior desconto no Catálogo Original e ou paralelo para fornecimento de e acessórios do fabricante em vigor (2023) com apresentação do mesmo.	Unid.	1	10.000,00	10.000,00	1,83%
02	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças de primeira linha. E serviços de mão de obra em geral.	Hora	30	182,00	5.460,00	-----
	Valor estimado para aquisição do <i>Item 01</i>					R\$ 10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

Valor estimado para aquisição do <b>Item 02</b>	<b>5.460,00</b>
<b>Total do Lote 04</b>	<b>15.460,00</b>

**LOTE 05**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>% DESCONTO</b>
<b>01</b>	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>VOLKSWAGEM LEVE.</b> Maior desconto no Catálogo Original e ou paralelo para fornecimento de e acessórios do fabricante em vigor (2023) com apresentação do mesmo.	<b>Unid.</b>	<b>1</b>	<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>7,33%</b>
<b>02</b>	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças de primeira linha. E serviços de mão de obra em geral.	<b>Hora</b>	<b>200</b>	<b>276,66</b>	<b>55.333,33</b>	<b>-----</b>
Valor estimado para aquisição do <b>Item 01</b>						<b>R\$ 180.000,00</b>
Valor estimado para aquisição do <b>Item 02</b>						<b>55.333,33</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

<b>Total do Lote 05</b>	<b>235.333,33</b>
-------------------------	-------------------

**LOTE 06**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>% DESCONTO</b>
<b>01</b>	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>FORD LEVE.</b> Maior desconto no Catálogo Original e ou paralelo para fornecimento de e acessórios do fabricante em vigor (2023) com apresentação do mesmo.	<b>Unid.</b>	<b>1</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>7%</b>
<b>02</b>	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças de primeira linha. E serviços de mão de obra em geral.	<b>Hora</b>	<b>120</b>	<b>283,33</b>	<b>34.000,00</b>	<b>-----</b>
Valor estimado para aquisição do <i>Item 01</i>						<b>R\$ 90.000,00</b>
Valor estimado para aquisição do <i>Item 02</i>						<b>34.000,00</b>
<b>Total do Lote 06</b>						<b>124.000,00</b>

**LOTE 07**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>% DESCONTO</b>
-------------	------------------	-------------	---------------	--------------------	-----------------	-------------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

<b>01</b>	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>PEUGEOT LEVE.</b> Maior desconto no Catálogo Original e ou paralelo para fornecimento de e acessórios do fabricante em vigor (2023) com apresentação do mesmo.	<b>Unid.</b>	<b>1</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>6%</b>
<b>02</b>	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças de primeira linha. E serviços de mão de obra em geral.	<b>Hora</b>	<b>100</b>	<b>280,00</b>	<b>28.000,00</b>	<b>-----</b>
Valor estimado para aquisição do <b>Item 01</b>						<b>R\$ 100.000,00</b>
Valor estimado para aquisição do <b>Item 02</b>						<b>28.000,00</b>
<b>Total do Lote 07</b>						<b>128.000,00</b>

**LOTE 08**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>% DESCONTO</b>
<b>01</b>	Tabela de preços da concessionária marca/modelo:	<b>Unid.</b>	<b>1</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>6,33%</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

	<b>PEUGEOT MEDIO.</b> Maior desconto no Catálogo Original e ou paralelo para fornecimento de e acessórios do fabricante em vigor (2023) com apresentação do mesmo.					
<b>02</b>	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças de primeira linha. E serviços de mão de obra em geral.	<b>Hora</b>	<b>120</b>	<b>308,33</b>	<b>37.000,00</b>	
Valor estimado para aquisição do <b>Item 01</b>		<b>R\$ 80.000,00</b>				
Valor estimado para aquisição do <b>Item 02</b>		<b>37.000,00</b>				
<b>Total do Lote 08</b>		<b>117.000,00</b>				

**LOTE 09**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>% DESCONTO</b>
<b>01</b>	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>TOYOTA LEVE.</b> Maior desconto no Catálogo Original e ou paralelo para fornecimento de e	<b>Unid.</b>	<b>1</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>6,33%</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

	acessórios do fabricante em vigor (2023) com apresentação do mesmo.					
<b>02</b>	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças de primeira linha. E serviços de mão de obra em geral.	<b>Hora</b>	<b>120</b>	<b>276,66</b>	<b>33.200,00</b>	<b>----</b>
Valor estimado para aquisição do <b>Item 01</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>				
Valor estimado para aquisição do <b>Item 02</b>		<b>33.200,00</b>				
<b>Total do Lote 09</b>		<b>133.200,00</b>				

**LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL	% DESCONTO
<b>01</b>	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>FORD CAMINHONETE.</b> Maior desconto no Catálogo Original e ou paralelo para fornecimento de e acessórios do fabricante em vigor (2023) com	<b>Unid.</b>	<b>1</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>7%</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

	apresentação do mesmo.					
<b>02</b>	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças de primeira linha. E serviços de mão de obra em geral.	<b>Hora</b>	<b>150</b>	<b>363,33</b>	<b>54.500,00</b>	<b>-----</b>
Valor estimado para aquisição do <i>Item 01</i>		<b>R\$ 130.000,00</b>				
Valor estimado para aquisição do <i>Item 02</i>		<b>54.500,00</b>				
<b>Total do Lote 10</b>		<b>184.500,00</b>				

**LOTE 11**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>% DESCONTO</b>
<b>01</b>	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>CHEVROLET CAMINHONETE.</b> Maior desconto no Catálogo Original e ou paralelo para fornecimento de e acessórios do fabricante em vigor (2023) com apresentação do mesmo.	<b>Unid.</b>	<b>1</b>	<b>140.000,00</b>	<b>140.000,00</b>	<b>7,33%</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

<b>02</b>	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças de primeira linha. E serviços de mão de obra em geral.	<b>Hora</b>	<b>200</b>	<b>353,33</b>	<b>70.666,66</b>	
Valor estimado para aquisição do <i>Item 01</i>		<b>R\$ 140.000,00</b>				
Valor estimado para aquisição do <i>Item 02</i>		<b>70.666,66</b>				
<b>Total do Lote 11</b>		<b>210.666,66</b>				

**LOTE 12**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>% DESCNTO</b>
<b>01</b>	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>CITROEN/JUMPER</b> . Maior desconto no Catálogo Original e ou paralelo para fornecimento de e acessórios do fabricante em vigor (2023) com apresentação do mesmo.	<b>Unid.</b>	<b>1</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>6,66%</b>
<b>02</b>	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos,	<b>Hora</b>	<b>120</b>	<b>376,66</b>	<b>45.200,00</b>	<b>----</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

	lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica e eventual reposição de peças de primeira linha. E serviços de mão de obra em geral.					
	Valor estimado para aquisição do <b>Item 01</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>				
	Valor estimado para aquisição do <b>Item 02</b>	<b>45.200,00</b>				
	<b>Total do Lote 12</b>	<b>195.200,00</b>				

**LOTE 13**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>% DESCONTO</b>
<b>01</b>	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>IVECO PESADO FIAT.</b> Maior desconto no Catálogo Original e ou paralelo para fornecimento de e acessórios do fabricante em vigor (2023) com apresentação do mesmo.	<b>Unid.</b>	<b>1</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>5,83%</b>
<b>02</b>	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa	<b>Hora</b>	<b>250</b>	<b>410,00</b>	<b>102.500,00</b>	<b>----</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

	de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças de primeira linha. E serviços de mão de obra em geral.					
	Valor estimado para aquisição do <i>Item 1</i>	<b>R\$200.000,00</b>				
	Valor estimado para aquisição do <i>Item 02</i>	<b>102.500,00</b>				
	<b>Total do Lote 13</b>	<b>302.500,00</b>				

**LOTE 14**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>% DESCONTO</b>
<b>01</b>	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>MERCEDES BENZ MÉDIO.</b> Maior desconto no Catálogo Original e ou paralelo para fornecimento de e acessórios do fabricante em vigor (2023) com apresentação do mesmo.	<b>Unid.</b>	<b>1</b>	<b>140.000,00</b>	<b>140.000,00</b>	<b>8%</b>
<b>02</b>	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição	<b>Hora</b>	<b>180</b>	<b>410,00</b>	<b>73.800,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

	de peças de primeira linha. E serviços de mão de obra em geral.					
Valor estimado para aquisição do <b>Item 01</b>		<b>R\$ 140.000,00</b>				
Valor estimado para aquisição do <b>Item 02</b>		<b>73.800,00</b>				
<b>Total do Lote 14</b>		<b>213.800,00</b>				

**LOTE 15**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL	% DESCONTO
<b>01</b>	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>MERCEDES BENZ PESADO.</b> Maior desconto no Catálogo Original e ou paralelo para fornecimento de e acessórios do fabricante em vigor (2023) com apresentação do mesmo.	<b>Unid.</b>	<b>1</b>	<b>210.000,00</b>	<b>210.000,00</b>	<b>6,66%</b>
<b>02</b>	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica e eventual reposição de peças de primeira linha. E serviços de	<b>Hora</b>	<b>250</b>	<b>413,00</b>	<b>103.333,33</b>	<b>----</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

	mão de obra em geral.					
	Valor estimado para aquisição do <i>Item 01</i>					<b>R\$ 210.000,00</b>
	Valor estimado para aquisição do <i>Item 02</i>					<b>103.333,33</b>
	<b>Total do Lote 15</b>					<b>313.333,33</b>

**LOTE 16**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>% DESCONTO</b>
<b>01</b>	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE.</b> Maior desconto no Catálogo Original e ou paralelo para fornecimento de e acessórios do fabricante em vigor (2023) com apresentação do mesmo.	<b>Unid.</b>	<b>1</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>5,83%</b>
<b>02</b>	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças de primeira linha. E serviços de	<b>Hora</b>	<b>250</b>	<b>395,00</b>	<b>73.499,99</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

	mão de obra em geral.					
	Valor estimado para aquisição do <b>Item 01</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>				
	Valor estimado para aquisição do <b>Item 02</b>	<b>98.750,00</b>				
	<b>Total do Lote 16</b>	<b>248.750,00</b>				

**LOTE 17**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>% DESCONTO</b>
<b>01</b>	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI</b> . Maior desconto no Catálogo Original e ou paralelo para fornecimento de e acessórios do fabricante em vigor (2023) com apresentação do mesmo.	<b>Unid.</b>	<b>1</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>7%</b>
<b>02</b>	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças de primeira linha. E serviços de mão de obra em geral.	<b>Hora</b>	<b>250</b>	<b>426,66</b>	<b>106.666,66</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

Valor estimado para aquisição do <b>Item 01</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
Valor estimado para aquisição do <b>Item 02</b>	<b>106.666,66</b>
<b>Total do Lote 17</b>	<b>256.666,66</b>

**LOTE 18**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>% DESCONTO</b>
<b>01</b>	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>PATROL NEW HOLLAND</b> . Maior desconto no Catálogo Original e ou paralelo para fornecimento de e acessórios do fabricante em vigor (2023) com apresentação do mesmo.	<b>Unid.</b>	<b>1</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>7,33%</b>
<b>02</b>	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças de primeira linha. E serviços de mão de obra em geral.	<b>Hora</b>	<b>250</b>	<b>430,00</b>	<b>107.500,00</b>	
Valor estimado para aquisição do <b>Item 01</b>					<b>R\$ 200.000,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

Valor estimado para aquisição do <i>Item 02</i>	107.500,00
<b>Total do Lote 18</b>	<b>307.500,00</b>

**LOTE 19**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL	% DESCONTO
01	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>RETRO ESCAVADEIRA JCB.</b> Maior desconto no Catálogo Original e ou paralelo para fornecimento de e acessórios do fabricante em vigor (2023) com apresentação do mesmo.	Unid.	1	150.000,00	150.000,00	6,16%
02	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças de primeira linha. E serviços de mão de obra em geral.	Hora	200	433,33	86.666,66	
Valor estimado para aquisição do <i>Item 01</i>		R\$ 150.000,00				
Valor estimado para aquisição do <i>Item 02</i>		86.666,66				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

<b>Total do Lote 19</b>	<b>236.666,66</b>
-------------------------	-------------------

**LOTE 20**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>% DESCONTO</b>
<b>01</b>	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON.</b> Maior desconto no Catálogo Original e ou paralelo para fornecimento de e acessórios do fabricante em vigor (2023) com apresentação do mesmo.	<b>Unid.</b>	<b>1</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>6%</b>
<b>02</b>	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças de primeira linha. E serviços de mão de obra em geral.	<b>Hora</b>	<b>150</b>	<b>430,00</b>	<b>64.500,00</b>	
Valor estimado para aquisição do <i>Item 01</i>						<b>R\$80.000,00</b>
Valor estimado para aquisição do <i>Item 02</i>						<b>64.500,00</b>
<b>Total do Lote 20</b>						<b>144.500,000</b>

**LOTE 21**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL	% DESCONTO	
01	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>VOLKSWAGEM PESADO.</b> Maior desconto no Catálogo Original e ou paralelo para fornecimento de e acessórios do fabricante em vigor (2023) com apresentação do mesmo.	Unid.	1	220.000,00	220.000,00	6,66%	
02	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças de primeira linha. E serviços de mão de obra em geral.	Hora	220	418,66	92.106,66		
Valor estimado para aquisição do <i>Item 01</i>						R\$ 220.000,00	
Valor estimado para aquisição do <i>Item 02</i>						92.106,66	
<b>Total do Lote 21</b>						<b>312.106,66</b>	

**LOTE 22**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	V. TOTAL	% DESCONT
			.			O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

<b>01</b>	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>MOTONIVELADOR A XCMG GR1803PRLW300.</b> Maior desconto no Catálogo Original e ou paralelo para fornecimento de e acessórios do fabricante em vigor (2023) com apresentação do mesmo.	<b>Unid.</b>	<b>1</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>6,5%</b>
<b>02</b>	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças de primeira linha. E serviços de mão de obra em geral.	<b>Hora</b>	<b>200</b>	<b>440,00</b>	<b>88.000,00</b>	
Valor estimado para aquisição do <b>Item 01</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>				
Valor estimado para aquisição do <b>Item 02</b>		<b>88.000,00</b>				
<b>Total do Lote 22</b>		<b>238.000,00</b>				

**LOTE 23**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL	% DESCONTO
<b>01</b>	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>PÁ CARREGADEIRA HL740-9S HYNDAL</b> Maior	<b>Unid.</b>	<b>1</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>6,5%</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

	desconto no Catálogo Original e ou paralelo para fornecimento de e acessórios do fabricante em vigor (2023) com apresentação do mesmo.					
<b>02</b>	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças de primeira linha. E serviços de mão de obra em geral.	<b>Hora</b>	<b>200</b>	<b>440,00</b>	<b>88.000,00</b>	---
Valor estimado para aquisição do <i>Item 01</i>		<b>R\$ 150.000,00</b>				
Valor estimado para aquisição do <i>Item 02</i>		<b>88.000,00</b>				
<b>Total do Lote 23</b>		<b>238.000,00</b>				

**LOTE 24**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>% DESCONT</b> <b>O</b>
<b>01</b>	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR.</b> Maior desconto no Catálogo Original e ou paralelo para	<b>Unid.</b>	<b>1</b>	<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>7%</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

	fornecimento de e acessórios do fabricante em vigor (2023) com apresentação do mesmo.					
<b>02</b>	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças de primeira linha. E serviços de mão de obra em geral.	<b>Hora</b>	<b>220</b>	<b>443,33</b>	<b>97.533,33</b>	
Valor estimado para aquisição do <b>Item 01</b>		<b>R\$ 180.000,00</b>				
Valor estimado para aquisição do <b>Item 02</b>		<b>97.533,33</b>				
<b>Total do Lote 24</b>		<b>277.533,33</b>				

**LOTE 25**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>% DESCONTO</b>
<b>01</b>	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>PA CARREGADEIRA XCMG LW300 KV</b> . Maior desconto no Catálogo Original e ou paralelo para fornecimento de e acessórios do fabricante em vigor (2023) com apresentação do mesmo.	<b>Unid.</b>	<b>1</b>	<b>240.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>7%</b>
<b>02</b>	Mão de obra, para a montadora	<b>Hora</b>	<b>200</b>	<b>443,33</b>	<b>88.666,66</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

	supracitada. Reparos mecânicos, lubrificação, suspensão, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças de primeira linha. E serviços de mão de obra em geral.					
Valor estimado para aquisição do <b>Item 01</b>						<b>R\$ 240.000,00</b>
Valor estimado para aquisição do <b>Item 02</b>						<b>88.666,66</b>
<b>Total do Lote 25</b>						<b>328.666,66</b>

### 3 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação de empresas para o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica que compõem a frota da Prefeitura Municipal para os veículos da prefeitura de PINTÓPOLIS MG.

### 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da referida licitação empresas, microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão e que atendam a todas as exigências inclusive quanto à documentação exigida no edital.

Considerando que o município não possui em sua frota veículos reservas, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade dos veículos, observando a eficiência e a redução dos custos e a agilidade para a entrega das peças pela licitante, considerando que os serviços prestados pelas Secretarias são de extrema importância (exemplo: veículos da saúde para transferência de pacientes, caminhão de lixo de coleta urbana, veículos escolares, veículo da polícia militar, veículos pesados de manutenção das vias rurais, etc) e por tratarem-se de serviços pesados, é necessário a substituição de peças cotidianamente, e, considerando ainda que, devido a amplitude que os serviços das Secretarias abrangem, a frota não pode estar suspensa por mais de 02 (DOIS) DIAS, enquanto aguarda a entrega das peças, portando, ressalta-se a celeridade na entrega das peças, posto isso, o licitante deverá ter um estabelecimento com capacidade para atender a Prefeitura de PINTÓPOLIS – MG à no **MÁXIMO 180 KM EM LINHA RETA DA SEDE DA PREFEITURA DE PINTÓPOLIS/MG**, para aquisição de peças relativas à manutenção de veículos leves, médios e pesados e que atenda as exigências mínimas deste termo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CNPJ 01.612.481/0001-59

de referência, além de possuir os recursos essenciais para que os produtos fornecidos tenham a técnica, qualidade e prestação exigidos para os padrões do fabricante dos veículos.

Justifica-se o limite de quilometragem, pois em casos de extrema urgência, o município se dispõe a buscar a peça diretamente com o licitante. Por conta disso, se a cidade do licitante ficar a mais de 180 quilômetros da cidade de PINTÓPOLIS, fica inviável para a administração buscar a peça ou acessório.

#### **4.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS**

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

#### **Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 60 km em linha reta da sede da Prefeitura Municipal de Pintópolis/MG, ainda:**

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / prestação exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
  - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
  - b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
  - b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
  - b.4) 01 (um) carregador de baterias;
  - b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;
  - b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
  - b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
  - b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
  - b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
  - b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
  - b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
  - b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
  - b.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

No dia do presente certame, será utilizado o site Google Earth (<https://www.google.com.br/intl/ptBR/earth/>) para conferir se a cidade da licitante (onde ocorrerá o fornecimento das peças) encontra-se no máximo 180 km da Sede da Prefeitura de PINTÓPOLIS/MG. Caso o município da licitante encontre a mais de 180 Km da Prefeitura de PINTÓPOLIS, o licitante será desclassificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CNPJ 01.612.481/0001-59

---

#### 5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

No envelope “Proposta Comercial” o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, devidamente assinada pelo seu representante legal, com o valor de desconto com UMA CASA DECIMAL APÓS A VÍRGULA. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente.

#### 6 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

6.1 As empresas vencedoras deverão entregar os produtos licitados no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Brasília, sn, Bairro Santa Luzia, PINTÓPOLIS-MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade das secretarias citadas neste Termo de Referência.

6.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do almoxarifado ou servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

6.3 As marcas oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega do bem de acordo com a ordem de fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora do item, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção.

6.4 Ocorrendo o caso acima, a contratada deverá entrar em contato com o Município, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.

6.5 AS EMPRESAS AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E DAS CONDIÇÕES ACIMA.

6.6 Caso haja necessidade, a administração a qualquer tempo, PODERÁ solicitar dos licitantes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de não homologação do pregão.

6.7 A data de fabricação e validade dos produtos deverão constar em rótulo indelével do próprio fabricante. – Não será exigido prazo mínimo de validade dos produtos- ex. os produtos devem ter validade mínima de 2/3 do prazo total para serem entregues ao Município.

6.8 Obrigatório na embalagem externa de todos os produtos, dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico (todos os dados pertinentes aquele produto quando a legislação em vigor o exigir).

6.9 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes de acordo com a(as) categoria a que pertencem (ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO TRABALHO, MINISTÉRIO DA SAÚDE). Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos competentes de acordo com a/as categoria(s) a que pertencem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CNPJ 01.612.481/0001-59

#### 7 - FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O Município procederá ao pagamento dos produtos nos preços ofertados, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento dos itens, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento. Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

7.2 A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.

7.3 As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias do ano corrente em que ocorrer a aquisição dos produtos ou a prestação dos serviços.

#### 8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Menor Preço por Lote. Para o julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

#### 9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital PRC 037/2023 e seus anexos;
- b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Fornecer, juntamente com os produtos, toda a sua respectiva documentação fiscal;
- d) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos na Ata, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município;  
Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações e responsabilidade da Detentora;
  - a) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
  - b) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
  - c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
  - d) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
  - e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, salvo com prévia e expressa autorização do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

---

f) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação.

DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar imediatamente à fornecedora dos itens licitados, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos;
- b) Fiscalizar a entrega dos itens licitados;
- c) Realizar o pagamento na forma pactuada.

#### 10 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 Caso o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta por cento) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa. As sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República. As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

- I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- II - deixar de entregar documentação exigida para o certame: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;
- III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- IV - ensejar o retardamento da execução do objeto: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- V - não manter a proposta: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- VI - falhar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
- VII - fraudar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

---

IX - cometer fraude fiscal: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 As empresas contratadas não poderão subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de SÃO FRANCISCO - MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas a Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pintópolis, 01 de Setembro de 2023.

Ley Lopes dos Santos  
Prefeito

Gilmar Ferreira Pinto  
Secretário Municipal de Transportes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de PINTÓPOLIS  
Aos cuidados do Sr. Pregoeiro

**PROCESSO n.º 092/2023 PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para o contratação de \_\_\_\_\_ de acordo com as exigências do Edital supra citado.

**LOTE n.º \_\_\_\_\_**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL	% DESCONTO
01						
02						
	Valor estimado para aquisição do <i>Item 01</i>					
	Valor estimado para aquisição do <i>Item 02</i>					
	<b>Total do Lote _____</b>					

\* Informar as porcentagens com uma casa depois da vírgula, exemplo: 12,5% ou 12,0%

1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

2- Endereço para intimação dos atos do Pregão: (e-mail ou endereço postal).

3 – Que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

5 – Observação: No envelope da PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01), deverá conter:

Local/data,

Empresa (CNPJ) Responsável (nome por extenso) CPF/RG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

---

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO E ENTREGÁ-LA AO PREGOEIRO SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura Municipal de PINTÓPOLIS – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 037/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-lhes, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

Empresa (CNPJ)  
Responsável (nome por extenso) CPF/RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

---

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

À Prefeitura Municipal de PINTÓPOLIS

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PREGÃO Nº 092/2023 PROCESSO Nº 037/2023**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

---

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – TRATAMENTO LEGAL DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL N ° 037/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única deste diploma legal.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data

Nome e assinatura do representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

---

ANEXO VI

AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93

À Prefeitura Municipal de PINTÓPOLIS  
**Pregão n.º 037/2023**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93

A empresa \_\_\_\_\_, com  
inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data,  
não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no presente processo  
licitatório, observado o disposto no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais diplomas legais  
aplicáveis a matéria, e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da  
Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal  
(Assinatura/nome/RG)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º -----/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º \_\_\_\_/2023**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º. 01.612.481/0001-59, com sede na Avenida JK, 402, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ley Lopes dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e do RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de PINTÓPOLIS – MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2023 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, em favor da EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1.1. - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios automotivos genuínos ou originais de fábrica, obtendo o maior desconto por tabela da montadora, a fim de realizar a manutenção preventiva ou corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de PINTÓPOLIS. As especificações constam no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

1.2. - Os itens registrados para a empresa acima mencionada são os seguintes:

**Lote n.º \_\_\_\_\_**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL	% DESCONTO
01						
02						
Valor estimado para aquisição do <i>Item 01</i>						
Valor estimado para aquisição do <i>Item 02</i>						
<b>Total do Lote _____</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

---

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## **3 – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

---

**4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 - As empresas vencedoras deverão entregar os produtos licitados conforme necessidade do município e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Transportes, localizada na Avenida Brasília, sn, Santa Luzia Pintópolis - MG.

4.2 – Os produtos/peças deverão serem entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 - Para os veículos considerados essenciais para o município (exemplo: veículos da saúde para transferência de pacientes, caminhão de lixo de coleta urbana, veículos escolares, veículo da polícia militar, veículos pesados de manutenção das vias rurais), que não possuem veículo de substituição, poderá a Administração retirar as peças ou acessórios junto ao fornecedor no endereço indicado na proposta comercial no prazo de 24 horas.

4.4 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do Setor de Almoxarifado ou servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

4.5 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS, atestando que os produtos/peças adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.6 - Os materiais deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do objeto licitado.

4.7 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o valor registrado.

4.8 – O Município não está obrigado a adquirir nenhum item licitado, ficando a seu exclusivo critério definir o momento da aquisição e a quantidade, de acordo com as especificações constantes deste edital.

4.9 – A vencedora do processo licitatório para fins de registro de preços fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pelo Município.

4.9.1 – A licitante vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer o objeto licitado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CNPJ 01.612.481/0001-59

4.10 - As especificações dos itens serão conferidas no momento da entrega de acordo com a Planilha de quantitativo e preço de referência deste edital, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de fornecimento.

4.11 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em plena conformidade com as exigências legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital.

4.12 - No ato da entrega dos itens a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura que será submetida à aprovação de servidor responsável pelo recebimento.

4.13 - Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG - Identidade, emitido pela Administração Pública, do servidor do Município responsável pelo recebimento.

4.14 - Constatadas irregularidades nos materiais recebidos, o Município poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, sem qualquer ônus à Município.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, mantido o preço inicialmente registrado, sem qualquer ônus ao Município.

## 5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O Município de PINTÓPOLIS procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento dos produtos, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

a) Constatado irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções;

b) Em caso de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas neste edital até a apuração do regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;

c) A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

---

pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.2 - Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

5.3- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias do ano corrente.

#### 6 – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A detentora da Ata responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 - A detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da detentora da Ata.

6.4 - A detentora da Ata é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A detentora da Ata autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

#### 7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS/FORNECEDORAS

7.1 - Constituem obrigações das empresas detentoras/fornecedoras:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital Pregão \_\_\_/2023 – PRC \_\_\_/2023 e seus anexos;
- b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Fornecer, juntamente com os produtos, toda a sua respectiva documentação fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

---

d) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos na Ata, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

7.1.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações e responsabilidade da Detentora:

a) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

b) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

d) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, salvo com prévia e expressa autorização do Município;

f) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação.

7.2 – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de PINTÓPOLIS:

a) Comunicar imediatamente à fornecedora dos itens licitados, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos;

b) Fiscalizar a entrega dos itens licitados;

c) Realizar o pagamento na forma pactuada.

## **8 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

---

8.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.8 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

8.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou;

II - A pedido do fornecedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CNPJ 01.612.481/0001-59

#### 9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta por cento) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

9.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

#### 10 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

10.1 – As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

III - Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI - Falhar na execução do contrato:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

---

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

10.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

**11 – DOS RECURSOS DE PENALIDADES**

11.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

**12 – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - A eficácia da presente Ata está vinculada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de PINTÓPOLIS - MG.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - O fornecedor dos produtos não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado.

13.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de PINTÓPOLIS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 - Dá-se à presente Ata o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PINTÓPOLIS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

LEY LOPES DOS SANTOS  
Prefeito municipal

NOME DA EMPRESA VENCEDORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

---

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ  
FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS.

Empregador Pessoa Jurídica

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há  
funcionário público do município de PINTÓPOLIS, em seu quadro empresarial.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

---

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pessoa Jurídica

PREGÃO N° \_\_\_\_/2023

PROCESSO N° \_\_\_\_/2023

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, juntamente com o Credenciamento (antes da sessão de lances).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

ANEXO X

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PINTÓPOLIS

<b>Nº</b>	<b>PLACA</b>	<b>TIPO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>
1.	QMV 1426	PALIO WEKEEND	FIAT/WEEKEND ADVENTURE
2.	QMV 1485	PALIO WEKEEND	FIAT/WEEKEND ADVENTURE
3.	QMV 1708	PALIO WEKEEND	FIAT/WEEKEND ADVENTURE
4.	RMQ-0F93	RANGER	I/FORD RANGER XLSCD4A22C
5.	HAT - 5889	S10	GM/ S10 COLINA
6.	HNV - 2247	MOTO	HONDA/NXR150 BROS MIX KS
7.	RFA – 3G09	MONTANA	CHREVOLET/MONTANA LS2
8.	ORC – 9121	BASCULANTE	IVECO/TECTOR 170E22
9.	QXW 1G47	S10	CHEVROLET / S10 LS DD4
10.	QUL – 6789	GOL	VW / GOL 1.0L MC4
11.	QPY – 5139	FIAT UNO	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0
12.	HLF – 8793	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC
13.	HLF – 9463	ONIBUS	VW/15.190 EOD E.S. ORE
14.	HLF – 9H48	ONIBUS	VW/15.190 EOD ESCOLSAR HD
15.	PUZ – 2926	ONIBUS	M.BENZ / OF 1519 R.ORE
16.	PVV – 6972	MICRO ONIBUS	MPOLO /VOLARE V8L 4X4 EO
17.	PZP – 1542	ONIBUS	IVECO/ GRANCLASSS 150S21E
18.	QQQ – 9323	ONIBUS	IVECO/GRANCLASS 150S21E
19.	QOU – 6199	MICRO ONIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C17HDE
20.	QPD – 2236	MICRO ONIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C17HDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

21.	QPK – 1272	ONIBUS	VW.15.190 EOD E.HD ORE
22.	PYF – 3206	MICRO ONIBUS	IVECO/WAYCLASS 70C17HDE
23.	RVH -1I05	TORO	FIAT/TORO FREED AT9 4X4
24.	QUB – 8165	FURGÃO	CITROEN/JUMPER F35LH 23S
25.	QWT – 3A52	MOBI	FIAT / MOBI LIKE
26.	PUL – 4I80	FIAT UNO	FIAT/UNO WAY 1.0
27.	RUR -5G87	GOL	VW/GOL MPI
28.	RUR -5G91	GOL	VW/GOL MPI
29.	RUR -5G78	GOL	VW/GOL MPI
30.	RUR -5G80	GOL	VW/GOL MPI
31.	SHH – 5C59	GOL	VW/GOL MPI
32.	SHH – 5C61	GOL	VW/GOL MPI
33.	QPY – 9782	MICROONIBUS	M.BENZZ/ MASCA GRANMICRO O
34.	QQM – 6288	MICROONIBUS	MARCOPOLO / VOLARE V8L MO
35.	QPY – 9332	AMBUL. PEUGEOT	I/PEUGEOT PARTINER GRE AM
36.	QQM – 6297	AMBUL. FIORINO	FIAT / CAMINHONETE / AMBULANC
37.	PUE – 9060	AMB. M.BENZ	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB
38.	QNO – 6645	DOBLO	FIAT/ DOBLO ESSENCE 7L E
39.	QOF – 2576	SPIN	CHEV /SPIN 1.8L MT LTZ
40.	QWR – 1026	FORD KA	FORD/KA SE 1.5 SD C
41.	OWP – 2450	PIPA	VW/26.280 CRM 6X4
42.	RUR-5G83	GOL	VW/GOL MPI
43.	QPY – 2632	FIAT UNO	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0
44.	RFC – 5I60	MONTANA	CHEVROLET /MONTANA LS2
45.	HDD - 3742	GOL	VW/GOL 1.0
46.	OQY - 8576	CAÇAMBA	M.BENZ/ ATRN 2729 K 6X4
47.	ORC – 8J72	CAÇAMBA	M.BENZ/ATRON 1719 K
48.	PUE-9927	STRADA	FIAT / STRADA WK CC E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

49.	PXJ-8561	DOBLO	FIAT / DOBLO ESSENCE 1.8
50.	QNI-5703	FIAT	FIAT/UNO DRIVE 1.0
51.	OQH-9241	FIAT	UNO MILLE WAY ECON
52.	QUL-6792	GOL	VW/ GOL 1.0L MC4
53.	QOU-6H82	ETIOS	TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT
54.	Retroescavadeira JCB	RETRO	
55.	Moto niveladora RG 140-B	PATROL	
56.	Pá Carregadeira HL740-9s	PA	
57.	Retroescavadeira XCMG XT870BR	RETRO	
58.	Pá Carregadeira LW300 KV	PA	
59.	Motoniveladora XCMG GR1803PRLW300	PATROL	
60.	TRATOR MASSEY FERGURSSON	TRATOR	

Prefeitura Municipal de Pintópolis, 01 de Setembro de 2023.

Naldene Cordeiro Pinto  
Pregoeiro